



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/129

Ituiutaba, 26 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

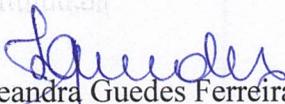
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 054.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 054/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **“Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências..”**.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Senhor Presidente,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 054/2024

Ituiutaba, 26 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba (CNPJ 10.174.000/0001-61), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$90.171,00 (noventa mil, cento e setenta e um reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Fabiana Alcântara Brito e Roberto Soares Dutra.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 5556, de 12 de março de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

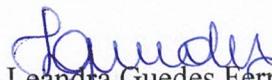
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/63/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba (CNPJ 10.174.000/0001-61), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 5556, de 12 de março de 2024, provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Fabiana Alcântara Brito e Roberto Soares Dutra.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$90.171,00 (noventa mil, cento e setenta e um reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de abril de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5556 / 2024

Data de Abertura: 12/03/2024 14:22:17

Contribuinte: SPAI SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-3777

C.N.P.J ou C.P.F: 10.174.000/0001-61

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº 003/2024

ASSUNTO: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE VERBA NO VALOR CONFORME EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

Ofício nº 003/2024

Assunto: Faz Solicitação

Órgão: Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

Ituiutaba (MG), em 12 de março de 2024.

Senhora Prefeita,

A Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - CNPJ 10.174.000/0001-61, solicita de Vossa Excelência a liberação de verba no valor de **R\$ 90.171,00 (Noventa e um mil e setenta e um reais)**, que serão gastos conforme Plano de Trabalho anexo.

O valor supracitado refere-se às Emendas Impositivas dos vereadores Fabiana Alcântara Brito e Roberto Soares Dutra.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 13.019/2014.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira

DD. Prefeita de Ituiutaba

Nesta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.174.000/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2008	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPAI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO CAETANO DE NOVAIS	NÚMERO 1043	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.307-274	BARRIO/DISTRITO PIRAPITINGA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOBRASIL.COM.BR		TELEFONE (34) 3271-4100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 11:59:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

04
12/02/2024

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI			CNPJ: 10.174.000/0001-61	
Endereço: Rua Antônio Caetano de Novaes, nº 1.043			Bairro: Pirapitinga	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-301	Fone: (34) 9.9671 9799	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 3.947, de 17 de outubro de 2008
Conta Corrente: 3928-9	Banco: Caixa Econômica Federal		Agência: 0125	Registro no Conselho Municipal Gestor: 01/2022
SITE:			E-MAIL lolly33.lisa@hotmail.com	
Nome do Responsável: ELBA DA SILVA				Cargo: Presidente
Vigência do Mandato: 26/01/2024 a 08/04/2026				Fone Contato: (34) 9.9671 9799
Endereço de Contato: Av. Francisco Salviano Pinto, nº 416 - Progresso				CEP: 38.302-020

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: Desenvolver ações em prol da proteção e defesa dos animais de Ituiutaba em situação de abandono e/ou descarte, desenvolvendo atividades que zelam, cuidam e amparam tais animais até o momento da adoção responsável.	
Justificativa: A presente proposta é pautada na relevância social para toda a sociedade tijuicana e visa fomentar as Políticas Públicas referentes à Causa Animal neste município, por meio da conscientização sobre a questão do abandono, dos resgates e cuidados com cada animal, tanto os que se encontram em nossa sede, como todos os que estão pelas ruas da cidade, necessitando urgentemente de amparo e lar. Vale ressaltar que o número de abandono cresceu exponencialmente, inclusive no período de pandemia, momento este onde se instalou crises econômicas e sociais em diversos setores, não sendo diferente com os animais domésticos.	

05

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Desenvolver ações de sensibilização e conscientização acerca do abandono e descarte dos animais.

Proporcionar qualidade de vida e saúde aos animais. Manter o ambiente limpo e higienizado. Oferecer ração de boa qualidade. Realizar os procedimentos médicos necessários a cada situação particular, individual e/ou coletiva. Garantir os direitos dos animais. Proteger e defender a Causa Animal.

Metas/pessoas beneficiadas:

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais e serviços indispensáveis a nossa meta é:

- 1) Cuidar da saúde dos animais em situação de rua, proporcionando o lar temporário até o momento da adoção com qualidade e respeito às necessidades dos animais;
- 2) Promover ações educativas, nos quesitos de sensibilização e conscientização sobre a Causa Animal, evitando ou reduzindo de forma significativa os maus-tratos aos animais.
- 3) Realizar a castração em todos os animais.
- 4) Zelar pelo ambiente saudável, pelos direitos dos animais, seu bem-estar e proporcionar um tratamento humanitário.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** ELBA DA SILVA

- **Profissão:** Artesã

- **CPF:** 446.064.356-15

- **RG:** MG-2.410.438 - SSP/MG

- **Endereço:** Av. Francisco Salviano Pinto, nº 416 - Progresso.

- **Telefone:** (34) 9.9671 9799

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O projeto terá início em 2024 e será executado nas instalações físicas da SPAI.

Localizada à Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1043 - Bairro Pirapitinga, Ituiutaba-MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e Pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA - CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
Verbas destinadas para CUSTEIO da SPAI: - Ração para os animais. - Serviços médicos veterinários: consulta; remédios; fisioterapias.			
TOTAL		R\$	90.171,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
			90.171,00			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


Proponente

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2024

I - IDENTIFICAÇÃO

01 - Entidade: Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI
02 - CNPJ: 10.174.000/0001-61
03 - Endereço: Rua Antonio Caetano de Novais nº 1.043
04 - CEP: 38.307-301
05 - Bairro: Pirapitinga
06 - Telefone: 34-3268-3777
07 - Fax: -
08 - Site: -
09 - E-mail: lolly33.lisa@hotmail.com

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 - Nome: Elba da Silva
11 - CPF: 446.064.356-15
12 - RG: MG-2.410.438 - SSP/MG
13 - Posse: 26/01/2024 a 08/10/2024
14 - Endereço: Rua Francisco Salviano Pinto, nº 416
15 - Bairro: Progresso
16 - Telefone: (34) 9.9671 9799
17 - Celular: (34) 9.9671 9799

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



Elba da Silva

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15



ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

SPAI

Capítulo I. Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

Art. 1º A Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, também designada pela sigla SPAI, constituída na data de hoje, 29 de maio de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, localizada no município de Ituiutaba (MG), com sede provisória à avenida 13, nº 592, sala 30, no Villa Rica Shopping, CEP 38300-140.

Art. 2º A SPAI tem por objetivo desenvolver ações para a proteção dos animais silvestres e domésticos, ou assim considerados, combatendo o aprisionamento o acorrentamento a manutenção em recintos de proporções reduzidas ou inadequados, a pesca predatória, o abate com métodos que possam de alguma forma causar sofrimento ou dor, a prática desportiva ou não que cause sofrimento, dor ou morte, o sacrifício indiscriminado e os maus-tratos em animais, bem como construir e manter um hospital Veterinário e um local adequado para acolher animais abandonados e feridos.

§ 1º. A Associação ainda tem por escopo a defesa dos direitos difusos coletivos e individuais, podendo, a partir de sua constituição, promover extrajudicialmente e judicialmente quaisquer tipos de medidas que estejam em consonância com o seu objetivo.

§ 2º. A Associação promoverá, através de apoio técnico, a educação em todos os sentidos, visando o bem-estar social entre o homem e os animais.

§ 3º. A entidade possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de todo e qualquer recurso, a SPAI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ Único – A SPAI se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ação;

Art. 4º. A SPAI terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia

Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelos dispositivos desse estatuto.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A SPAI é constituída por número ilimitado de associados, não havendo nenhuma distinção entre todos.

Art. 7º. São direitos dos associados quitos com suas obrigações sociais:
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
III – indicar novos associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10º. Serão admitidos como associados da SPAI pessoas físicas, as quais comporão seu quadro associados da forma disposta no artigo 6º

§ Único – A admissão de novos associados será decidida pela Assembleia Geral mediante proposta de qualquer associado efetivo ou da Diretoria.

Art. 11º. É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. São órgãos de administração da SPAI:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria.

Parágrafo Único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho de Administração e Diretoria, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 13º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º. Compete à Assembleia Geral:
I – eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho de Administração;
II – eleger e destituir os membros da Diretoria;
III – decidir sobre reformas do Estatuto.



10

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos;

V – aprovar o Regimento Interno;

VI – aprovar os relatórios de prestação de contas de Diretoria e do Conselho de Administração;

VII – decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – Deliberar sobre a admissão de novos associados;

Art.15º A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para

I – aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Administração;

Art.16º

A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho de Administração;

III – por requerimento de 10 associados quites com as obrigações sociais

Art.17º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art.18º A SPAI adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para colir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art.19º A Diretoria terá a seguinte constituição:

I – Diretor-Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Diretor Contábil;

IV – Diretor Administrativo – Financeiro;

V - Diretor de Projetos e Articulação;



§ Único – O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art.20º Compete à Diretoria:

I – Planejar e submeter à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração a proposta anual de atuação da entidade;

II – responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o "Programa de Trabalho" e o

- orçamento anual da SPAI.
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
 - IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - V - contratar e demitir funcionários;
 - VI - autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembleia Geral;
 - VII - realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza;
 - VIII - indicar novos associados.

Art. 21º. Compete ao Diretor - Presidente:

- I - representar a SPAI judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor-Administrativo-Financeiro;
- VI - assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- VII - deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente

- I - representar a SPAI na ausência do Diretor-Presidente;
- II - auxiliar os demais diretores na articulação e execução dos projetos;
- III - assinar conjuntamente a movimentação financeira com o Diretor-Administrativo-Financeiro na ausência do Diretor-Presidente e conjuntamente com o Diretor-Presidente na ausência do Diretor-Administrativo-Financeiro.

Art. 23º. Compete ao Diretor Contábil

- I - contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- III - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira e fiscal da entidade.

Art. 24º Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Diretor-Presidente;
- II - responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;
- III - arrecadar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira da entidade;
- IV - fazer a movimentação financeira da entidade sempre mediante a assinatura conjunta com o Diretor - Presidente ou com o Vice-Presidente na ausência daquele.



V – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito



Art.25º Compete ao Diretor de Projetos e Articulação:

- I – Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação da entidade;
- II – realizar prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
- III – direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade, em conjunto com o Diretor Administrativo – Financeiro;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art.26º O Conselho de Administração será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléa Geral.

§ 1º O mandato do Conselho de Administração será de 3 anos.

§ 2º Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.27º Compete ao Conselho de Administração:

- I – Direcionar a atuação da entidade apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação;
- II – apoiar a Assembléa Geral na indicação de membros para a composição da Diretoria da Entidade;
- III – fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV – emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;
- V – requisitar ao Diretor Contábil e ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- VI – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII – convocar extraordinariamente a Assembléa Geral;
- VIII – zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade.

§ Único – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO.

Art.28º O patrimônio da SPAI será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos.

Art.29º No caso de dissolução da SPAI o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social.

Art.30º Na hipótese da SPAI obter e posteriormente, perder a qualificação

instituída pela Lei 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art.31º A prestação de contas da SPAI observará, minimamente:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

II – a obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela SPAI, conforme determinam o art. 73 e seguintes da Constituição do Estado;

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.32º A SPAI será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Art.33º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

Art.34º Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ituiutaba (MG) 29 de maio de 2008


Alexander Ochmat
Presidente da Assembleia


Mauricio Biancuzzi
Secretário da Assembleia



Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUAIS COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

DIRETORIA

Presidente: **ELBA DA SILVA**, brasileira, solteira, artesã, CPF 446.064.356-15, RG MG-2.410.438 - SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Francisco Salviano Pinto, 416, Progresso - Ituiutaba/MG., CEP. 38.302-020.

Vice-Presidente: **CRYSTINA DIVINA APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, atendente de telemarketing, CPF 006.089.536-52, RG M-6.260.288 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Cândida Olivia Vilela Franco, 350, Residencial Inocência Franco - Ituiutaba/MG., CEP 38.302-438.

Diretora Administrativa e Financeira: **ALINE MACEDO FRANÇA FREITAS**, brasileira, casada, designer gráfica, CPF 047.155.316-66, residente e domiciliada na Rua Girassol, 381 - Bairro Cidade Jardim, Ituiutaba/MG., CEP 38.307-849.

Diretora Contábil: **MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES**, brasileira, casada, professora, CPF 012.751.076-31, residente e domiciliada na Avenida C11, nº 519 - Bairro Canaã II, Ituiutaba/MG., CEP 38.303-305.

Diretora de Projetos e Articulação: **FLÁVIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF 048.718.016-08, RG MG-12.080.455 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 341, Setor Universitário - Ituiutaba/MG., CEP 38.302-206.

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO:

- **MICHELLE APARECIDA LEAL VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 053.446.126-30, RG de nº MG-6.878.471- SSP/MG, residente e domiciliada em Ituiutaba, sito na Rua Jarbas Gomide, nº 122, Universitário, CEP 38.302-216.
- **NICODEMUS LADISLAU DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, profissional autônomo, CPF: 001.077.626-50, RG MG-6.870.403 - SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba, sito na Rua João Inácio Franco, nº 370, Novo Tempo II - CEP 38.315-230.
- **JULIANA FREITAS GUIMARAES**, brasileira, solteira, professora do Estado de Minas Gerais, CPF: 046.575.126-17, RG MG-10.172.707 - SSP/MG, residente e domiciliada em Ituiutaba, sito na avenida 15, nº 785, Centro, CEP 38.300-134.
- **ELISA DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, CPF 360.419.126-20, RG MG-1.264.002 - PCMG, residente e domiciliada em Ituiutaba na Rua Alceu Vilela Moraes, nº 56, Ipiranga, CEP 38.302-070.

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

GABRIELA CINQUINI JUNQUEIRA: brasileira, solteira, professora, CPF: 093.547.966-05, RG de número MG- 13.440.798, residente e domiciliada em Ituiutaba na A. Onze, nº 119, Centro, Cep 38.300- 142.

- **PAULO HENRIQUE RODRIGUES TAVARES:** brasileiro, solteiro, vigilante, CPF:112.413.586-30, RG de nº MG-17142000 - SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba, sito na Rua Azaria Candido de Freitas, nº 264, Independência, CEP 38.304-202.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 412621/2024

Data Geração: 04/03/2024

Data Validade: 04/06/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Orc	67744
Contribuinte	SPAI SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA
CNPJ ou CPF	10.174.000/0001-61
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38307-486 - Rua ANTONIO CAETANO DE NOVAES, 1043
Bairro	GUIMARAES Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 04/03/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 412621/2024

Inscrição: 67744

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA**
CNPJ: 10.174.000/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:18:30 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **C31C.DBB4.3236.3B1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cancelar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.174.000/0001-61
Razão Social: SOCIEDADE PROT DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA
Endereço: AVENIDA NOVE 470 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118474853276398

Informação obtida em 04/03/2024 10:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474
Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, **DECLARA** para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

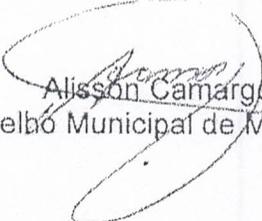
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - 01

Certifico para os devidos fins que a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA - SPAI, sediada na cidade de Ituiutaba, na Av. Antônio Caetano de Novais nº 1.043 – Bairro Pirapitinga – CEP: 38.307-274, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 10.174.000/0001-61 encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAI, sob o nº 01/2022 em 10 de junho de 2022, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Meio Ambiente e Causa Animal. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

A entidade presta serviço na área de Proteção Animal.

Por ser verdade firmo presente.

Ituiutaba, 10 de junho de 2022.


Alisson Camargos

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS possui conta corrente nesta Agência da Caixa Econômica Federal – ITUIUTABA/MG em situação ativa, conforme abaixo:

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS

CNPJ : 10.174.000/0001-61

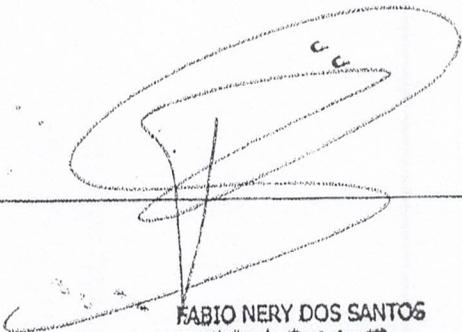
Agência : 0125

Operação: 003

Conta Corrente: 3928-9

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Ituiutaba/MG 06 de Março de 2024



FABIO NERY DOS SANTOS
Gerente de Carteira PJ
Mat.: 148724-0

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.947, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de utilidade pública a
Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba -
SPAI e dá outras providências.

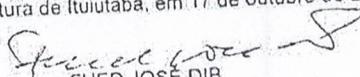
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA - SPAI, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de outubro de 2008.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba
SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474
Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que Conceição Aparecido Gomes, CPF 493.887.036-34, CRC/MG 67.619 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CONCEICAO APARECIDO GOMES
REGISTRO.....	: MG-067619/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.887.036-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 07/03/2024 as 14:03:45.

Válido até: 05/06/2024.

Código de Controle: 682639.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CONCEICAO APARECIDO GOMES
REGISTRO.....	: MG-067619/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.887.036-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 07/03/2024 as 14:04:37.

Válido até: 05/06/2024.

Código de Controle: 800602.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

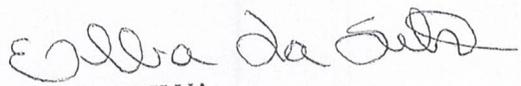
CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474
Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, nomeia a Sra. ELBA DA SILVA, CPF 446.064.356-15, como Gestora da Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI
CPF 446.064.356-15



Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba
SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, certifica que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 26/01/2024 a 08/04/2026 são: Presidente: **ELBA DA SILVA** - CPF 446.064.356-15; Vice-Presidente: **CRYSTINA DIVINA APARECIDA OLIVEIRA** - CPF 006.089.536-52; Diretora Administrativa e Financeira - **ALINE MACEDO FRANÇA FREITAS** - CPF 047.155.316-66; Diretora Contábil: **MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES** - CPF: 012.751.76-13; Diretor de Projetos e Articulação: **FLÁVIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES** - CPF 048.718.016-08; Conselho de Administração: **MICHELLE APARECIDA LEAL VIEIRA** - CPF 053.446.126-30 - **NICODEMUS LADISLAU DE ARAÚJO JUNIOR** - CPF 001.077.626-50; **JULIANA FREITAS GUIMARAES** - CPF 046.575.126-17; **ELISA DA SILVA** - CPF 360.419.126-20; **GABRIELA CINQUINI JUNQUEIRA** - CPF: 093.547.966-05; **PAULO HENRIQUE RODRIGUES TAVARES** - CPF:112.413.586-30.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, declara para os devidos fins que a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba
SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474
Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.


ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

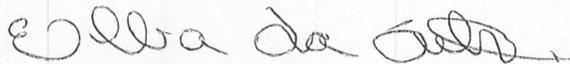
CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474
Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, declara para os devidos fins que a Instituição teve seu início das atividades em 17/07/2008 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, declara para os devidos fins que a Instituição teve seu início das atividades em 17/07/2008 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, em 12 de março de 2024.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474
Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ELBA DA SILVA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrita no CPF 446.064.356-15, relata abaixo as atividades desenvolvidas por esta entidade no último ano de exercício:

- 1- Abrigamento de animais que se encontram em risco e aqueles que sofrem acidentes com veículos e maus-tratos, e abandonados pelos seus donos;
- 2- Abrigamento provisório (até que ocorra a adoção responsável);
- 3- Levantamento de possíveis doenças com encaminhamento à veterinários credenciados e alocação de vacinas e outros medicamentos;
- 4- Aquisição de alimentos prescritos para sua alimentação;
- 5- Trabalhos com a sociedade no intuito de que sejam adotados;
- 6- Busca ativa de animais que transitam na cidade (cães e gatos);
- 7- Trabalhos e eventos com a sociedade para que conheçam os trabalhos executados pela SPAI e para que a população seja uma mão amiga no trabalho com os animais;
- 8- Aplicação de medicamentos durante todo o período que os animais estejam abrigados (vermífugos, carrapaticidas e outros que se fizerem necessários);
- 9- Realização de exames nos animais acidentados (RX, Tomografias, e outros necessários).

No entanto relatamos que nosso trabalho tem como base as informações acima e que acontece desde o primeiro dia da criação da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba. Por ser expressão da verdade, agradecemos.



ELBA DA SILVA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 446.064.356-15



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/03/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/06/2024

NOME: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

CNPJ/CPF: 10.174.000/0001-61

LOGRADOURO: RUA ANTONIO CAETANO DE NOVAIS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RIBEIRO

CEP: 38307301

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000743726449

HOME ELIANA DA SILVA



FILIAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA
SINIVAL FRANCISCO DA SILVA
DATA NASCIMENTO 22/10/1960
NATURALIDADE CANAPOLIS-MG
ORGÃO EXPEDIDOR POCMG
FATOR RH *****
OBSERVAÇÃO *****

ELIANA DA SILVA
ASSINATURA DO TITULAR

VAZ

TIPO DE REGISTRO / ZONA / SEC
006748080205 141 356
MUS / PIS / PASEP
1206653-4643
CERT. MILITAR

CNS
705005254762158

CNI

POLEGAR DIREITO



AGNÉIO DE ABREU BAETA
EUFÉSCIO DA SILVA



ELBA DA SILVA
 AV FRANCISCO SALVIANO PINTO
 416 CS
 PROGRESSO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38302020

Nº DO CLIENTE: 7003725870

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002825976	RESIDENCIAL	Monofásico
Anterior	Atual	Próximo
19/01	20/02	20/03
Tarifa Convencional		

CPF: 446.0** **



Controle: 3202765972/0100 Data da impressão: 20/02/2024 10:18:43
 NOTA FISCAL: 121468201 Série: 000 Data de emissão: 20/02/2024

Chave de acesso: 31240206981180000116660001214682012098117638
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedimg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMI13112	7418	7492	1	88

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	88	0,96136371	84,57	3,44	84,57	18,00	15,22	0,74906000
Contrib.Custeio Ilum. Pública				16,47					

Total	101,04	3,44	84,57	15,22	Pág 1 de 1
-------	--------	------	-------	-------	------------

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2024	08/03/2024	R\$ 101,04
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	84,57	18,00
ICMS	69,35	0,89
PASEP	69,35	4,09
COFINS		
		R\$ 15,22
		R\$ 0,61
		R\$ 2,83

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.		
JAN/2024	92	2,96	31		
DEZ/2023	83	2,96	28		
NOV/2023	102	3,18	32		
OUT/2023	105	3,38	31		
SET/2023	68	2,34	29		
AGO/2023	71	2,15	33		
JUL/2023	60	2,06	29		
JUN/2023	62	1,87	33		
MAI/2023	61	1,96	31		
ABR/2023	70	2,25	31		
MAR/2023	69	2,22	31		
FEV/2023	56	2,00	28		

Informações Gerais

JAN/24 Band. Verde - FEV/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000
CNPJ 17.819.067/0001-88 - Inscrição Estadual 042.746166-0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES RUA C-11, 519, CANAA II 38303-305, ITUIUTABA MG 22-21-80 RESP.: EMERSON JUNIO SILVA ALVES LIGACAO:39591-3 ID.ELETRO.:32139591022	MES/ANO:02/2024 NR. GUIA 39591022024-7 CATEGORIA/QTDE 1-RES;
--	--

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	54,96
TARIFA DE ESGOTO	38,47
MULTA 01/2024	1,58

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 30/01/2024	DATA LEITURA ATUAL 29/02/2024	VENCIMENTO 16/03/2024	VALOR A PAGAR R\$ 117,84
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------------------

LEITURA ANTERIOR 2878 m3	LEITURA ATUAL 2899 m3	CONSUMO REAL 21 m3	CONS. FATURADO 21 m3	MEDIA 32 m3
-----------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------

NR. DO HIDROMETRO Y11L337327	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 16/09/2011
---------------------------------	-----------------	-----------------	----------------------------------

OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
01/2024	28	34	0,82
12/2023	30	27	1,11
11/2023	36	30	1,20
10/2023	32	32	1,00
09/2023	30	30	1,00
08/2023	33	33	1,00

AVISO DE CONTA VENCIDA - Ate 26/02/2024 com taxa (m) pendente (a) o (s) debito (s) 01/2024 R\$ 160,67 - 12/2023: R\$ 175,93

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO	PERIODO DA ANALISE: 01/01/2024 a 31/01/2024
--	---

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,68
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,04	1,71
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,6	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,21	7,13
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif. Termotol		Ausencia	0	0

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO. EMISSAO: 29/02/2024 09:05

MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES RUA C-11, 519, CANAA II 38303-305, ITUIUTABA MG 22-21-80 RESP.: EMERSON JUNIO SILVA ALVES LIGACAO:39591-3 ID.ELETRO.:32139591022	MES/ANO:02/2024 NR. GUIA 39591022024-7 CATEGORIA/QTDE 1-RES;
--	--

VENCIMENTO 16/03/2024	VALOR A PAGAR R\$ 117,84
--------------------------	-----------------------------

8262000001-4 17840074202-3 4031600003-6 95910220241-0



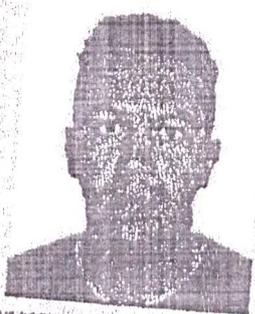


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

NOME
FLAVIO DE OLIVEIRA GUTMARAES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/VUF
MG12080455 SSP MG

CPF
048.718.016-08

DATA NASCIMENTO
19/09/1980

FILIAÇÃO
NÃO DECLARADO
MARIA TEREZINHA CUNHA GUIMA
RAES

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
PERMISSÃO

CAT. HAB.
A.D.

Nº REGISTRO
02886953860

VALIDADE
05/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2003

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1641446795



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.188/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.222134.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 32119-121 - BELO HORIZONTE - MG

FLAVIO OLIVEIRA

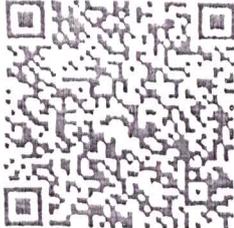
RUA PARAIBA 341 IG

SETOR UNIVERSITARIO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38302200

CPF: 048.7**.***.***

Nº DO CLIENTE: 7202907775

Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3002457983		RESIDENCIAL	Monofásico
Data da Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próximo	Tarifa Convencional
27/12	26/01	27/02	



170062 Data da Impressão: 26/01/2024 07:07:21
 589 Série: 000 Data de emissão: 26/01/2024

12401069811800001166600011430595892058800508
 INGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Én.
 Documento auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMD118157423	9998	10064	1	66

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	66	0,96543123	63,03	2,26	63,03	18,00	11,34	0,74906000

Contrib. Custeio Ilum. Pública 16,47
 Correção IPCA/IGPM s/ conta 11/23 pg 08/01/24 0,22
 Juros 1%am sobre conta 11/23 pg 08/01/24 0,41

Total 80,13 2,26 63,03 11,34 Pág 1 de 1

REFERENTE A JAN/2024	VENCIMENTO 22/02/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 80,13
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	63,03	18,00	R\$ 11,34
ICMS	51,69	0,78	R\$ 0,40
ICMS	51,69	2,64	R\$ 1,38

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vfo**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1987148956

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  **M
G**

NOME
ALINE MACEDO FRANCA FREITAS



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
MG6877425 SSP-MG

CPF
047.155.316-66

DATA NASCIMENTO
15/11/1980

FILIAÇÃO
OTAVIO DAVID DE FREITAS
**ROSALINE MACEDO FRANCA FREI
TAS**

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02829361409

VALIDADE
10/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/03/2003



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA DE TRANSMISSÃO
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 06.111.000/0001-11 UNIC. ESTADUAL 003.32110-001
 AV. DA AMBACIÇÃO, 1700 - 17ª ANDAR - ALA 1 - DAIUVO 8 MITO ADOPTIVO
 CEP: 30190-021 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TABELA FIXADA PELA LETIM 10.414, DE 24 DE ABRIL DE 2009

ALIC MACEDO FRANCA FREITAS
 RUA CIRASSOL 381CS
 CIDADE JARDIM
 35307-849 (MUL) TABA, MG
 CEP 0471-****

Referência: **FEV/2024**

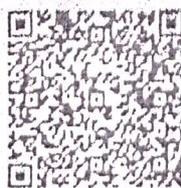
Vencimento: **28/02/2024**

Valor a pagar (R\$): **93,57**

NOTA FISCAL Nº 120045705 - GÉNE 000
 Data de emissão: 15/02/2024
 Consulta pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.tazenda.mg.gov.br/sped/mg/De>
 chave de acesso:
 3124020058118000011800001200457051017021118
 Protocolo de Autorização: 1312400131080444
 16/02/2024 15:02:11.16

Nº DO CLIENTE: **7206232280**

Nº DA INSTALAÇÃO: **3014314868**



Residencial	Ros Baixa Ronda	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Básico	Ros Baixa Ronda	Convencional B1	22/01	08/02	18	12/03

Valores Faturados

Tipo de tarifa	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	R\$/ kWh	Fato Calc. kWh	Ratário kWh	IDes	Fato unit.
Energia até 30	kWh	30	0,28755170	8,61	0,34	8,61	18,00	1,55	0,22465000
Energia de 31 a 100	kWh	69	0,49288425	33,90	1,36	33,90	18,00	6,11	0,38416500
Energia SCEE ISENTA	kWh	210	0,37840000	82,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37840000
Energia comercializada CG 1	kWh	219	0,37840000	-82,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37840000
Out. recebido (tanto integral)				31,73	1,57	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tanto integral				-30,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conta com Public. Municipal				40,43					
TOTAL				93,57	3,27	42,57		7,60	



Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL229121736	4.514	4.972		458
Energia kWh	ARL339121736	5.248	6.456		1208

Esta unidade consumidora é beneficiária do Reg. Social Fixado para Res. Baixa Ronda e que possui um valor de 30 kWh de energia BALDO ATUAL DE COTAÇÃO R\$ 0,34. Toda energia consumida após o dia 01/02/2024 será cobrada pelo FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DEPOSITO DE R\$ 18,00. Para informações adicionais consulte o site da CEMIG ou o 0800 020 0202. Para legendas referentes às abreviações e siglas consulte o Manual de Serviços e Tarifas da CEMIG e o Manual de Tarifas da CEMIG. Unidade de Preço de Referência de Energia Elétrica (URPEE) atualizado em 15/02/2024 de acordo com o documento JPM14 0001 - FEVEREIRO 2024.

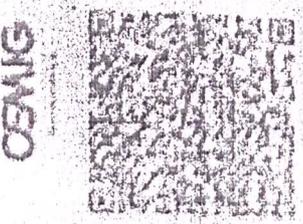
Consumo Mensal

Consumo (kWh)	Preço Unit. R\$	Valor R\$	Unid.
30	0,28755170	8,61	kWh
69	0,49288425	33,90	kWh
210	0,37840000	82,88	kWh
219	0,37840000	-82,88	kWh
		31,73	
		-30,16	
		40,43	
		93,57	

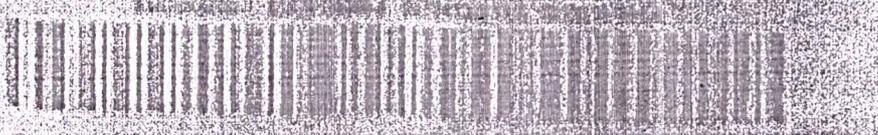
Impostos e Taxas

Imposto/Taxa	Valor R\$	Unid.
ICMS	15,42	
PIS/P	1,54	
COFINS	7,61	

Fax: 0800 020 0202 - CEMIG - Avenida Antônio Carlos - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil - CEP: 30131-000



Código de Barras Automático Instalação: 3014314868 Vencimento: 28/02/2024



CARTUEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

2a) NOME E SOBRENOME
 CRYSTINA DIVINA APARECIDA OLIVEIRA

23/10/2023

3a) DATA, LOCAL E UI DE NASCIMENTO
 27/06/1974 ITUIUTABA/MG

4a) DATA EMISSÃO
 24/10/2023

4b) VALIDADE
 20/11/2023

23/10/2023

4c) DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 M6260288 SSP MG

4d) CPF
 006.089.536-52

5 Nº REGISTRO
 0031770000

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA

CLEUZA PARREIRA DE OLIVEIRA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		20/10/2033		D1			
A1				BE			
B		20/10/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A:

Lucas Viana Boas
 LUCAS VIANA BOAS
 CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

17088154660
 MG649872401

2683561843

2683561843





LUCIANO ARAUJO RUA CANDIDA OLIVIA VILELA FRANCO 350 CS RESIDENCIAL INOCENCIO FRANCO 38302-438 ITUIUTABA, MG CPF 688.7**.***		Referente a FEV/2024	Vencimento 11/03/2024	Valor a pagar (R\$) 155,16
			NOTA FISCAL Nº 124130681 - SÉRIE 000 Data de emissão: 27/02/2024 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31240206981180000116660001241306812000474405 Protocolo de autorização: 1312400136704378 28.02.2024 às 01:01:10 Emitida em Contingência	
Nº DO CLIENTE 7004701224	Nº DA INSTALAÇÃO 3013860495			

Classe Residencial Monofásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Anterior 26/01	Datas de Leitura Atual 27/02	Nº de dias 32	Próxima 26/03
-------------------------------------	--------------------------	---	-------------------	------------------------------------	------------------	------------------

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	140	0,96136372	134,57					0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				20,59					
TOTAL				155,16					

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AME187071688	6.707	6.847	1	140

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AME187071688	6.707	6.847	1	140

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JAN/24 Band. Verde - FEV/24 Band. Verde.

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
FEV/24	140	4,37	32
JAN/24	139	4,63	30
DEZ/23	154	5,31	29
NOV/23	179	5,59	32
OUT/23	172	5,54	31
SET/23	145	5,00	29
AGO/23	123	3,72	33
JUL/23	129	4,44	29
JUN/23	139	4,34	32
MAI/23	140	4,51	31
ABR/23	135	4,21	32
MAR/23	118	4,06	29
FEV/23	127	4,23	30

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
008078001370
Fevereiro/2024

Instalação
3013860495

Vencimento
11/03/2024

Total a pagar
R\$155,16

83630000001-2 55160138000-1 77879309033-4 08078001370-4



4

LAZARO DIVINO DOMINGUES

7004237103

RUA ANTONIO CAETANO DE NOVAIS
1043 CA
RIBEIRO
ITUUBATA - MG
CEP: 38307301

3007734333

RESIDENCIAL

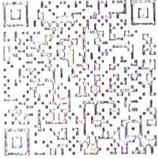
Bifásico

11/01

08/02

12/03

Tarifa Convencional



Controle: 3202755606/0065 Data da impressão: 08/02/2024 09:16:33
NOTA FISCAL: 118264119 Série: 000 Data de emissão: 08/02/2024

Chave de acesso: 3124020698110000116660001182641192092253769
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Energia Elétrica APJ214029178 4788 5035 1 247

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	247	0,96136971	237,43	9,69	237,43	18,00	42,73	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				37,07					
Cobrança da Conta de Energia de 01/2024				38,02					

Total 312,62 9,69 237,43 42,73 Pág 1 de 1

FEV/2024

01/03/2024

R\$ 312,52

237,43	18,00	R\$ 42,73
194,70	0,89	R\$ 1,73
194,70	4,09	R\$ 7,96

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2024	260	8,66	30
DEZ/2023	281	8,78	32
NOV/2023	266	9,60	30
OUT/2023	254	8,46	30
SET/2023	251	7,84	32
AGO/2023	196	6,53	30
JUL/2023	207	6,46	32
JUN/2023	154	5,13	30
MAI/2023	145	4,83	30
ABR/2023	184	5,75	32
MAR/2023	157	5,06	31
FEV/2023	131	4,67	28

JAN/24 Band. Verde - FEV/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

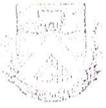
Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 726 3838



000077343333

01/03/2024

R\$ 312,52



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 519 / 2024

Inscrição Municipal
22474

CCM
22474

CNPJ/CPF
10.174.000/0001-61

FICA CONCEDIDO A

SPAI SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

NOME FANTASIA

SPAI

LICENÇA PARA SE ESTABELECEM

Rua ANTONIO CAETANO DE NOVAES, 1043
GUIMARAES
38307-486 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Descrição Atividade

Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

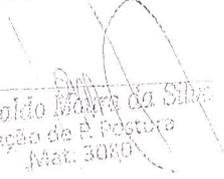
OBSERVAÇÃO:

APRES. DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2203062664; N.F - 04/04/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	17/07/2008	12282	2019	04/04/2024	01/03/2024

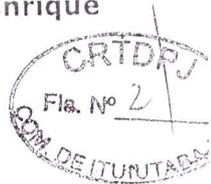

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura


Aquinaldo Soares da Silva
Seção de F. Posturas
Mat. 3080

ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, PARA REESTRUTURAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CUMPRIR O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL 26/01/2024 A 08/04/2026, DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA – SPAI.

Às 09 horas do dia 26 de janeiro de 2024, no recinto da Câmara Municipal de Ituiutaba/MG, na presença dos membros que assinam a presente ATA, para a continuidade da entidade na gestão de 26/01/2024 a 08/04/2026, foram levados ao conhecimento dos membros e associados os seguintes assuntos: **1) renúncia do presidente da entidade senhor Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho e da Diretora Geiza Ardila de Carvalho, a qual toma posse a vice-presidente, ELBA DA SILVA como presidente, e o senhor FLAVIO DE OLIVEIRA GUIMARAES assumirá o cargo de Diretor de Projetos e Articulação. 2) a senhora Crystina Divina Aparecida Oliveira, assumirá o cargo de vice-presidente. 3) a senhora Elisa da Silva assumirá cargo no conselho de administração. 4) a senhora Gabriela Cinquini Junqueira assumirá cargo no conselho de administração. 5) o senhor Paulo Henrique Rodrigues Tavares assumirá cargo no conselho de administração.**



TERMO DE POSSE

Às 09 horas do dia 26 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Ituiutaba, sito na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, no município de Ituiutaba – MG, tendo em vista que o edital de foi publicado no mural da sede, fica empossado o Conselho de Administração e a Diretoria da **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito privado, na modalidade associação, CNPJ: 10.174.000/0001-61, sito em Ituiutaba/MG na Rua Antônio Caetano de Novaes, 1043, Bairro Guimarães, CEP: 38.307-274, para a continuidade e término da gestão **TRIÊNIO 2023/2026**, nos termos do Estatuto da **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA** e do Código Civil, assinando assim, novamente todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria assim composta:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: ELBA DA SILVA, brasileira, solteira, artesã, CPF: 446.064.356-15, RG de nº MG-2.410.438 – SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba, sito a avenida Francisco Salviano pinto, 416, Progresso – CEP: 38.302-020.

VICE-PRESIDENTE: CRYSTINA DIVINA APARECIDA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, atendente de telemarketing, CPF: 006.089.536-52, RG de nº M-6.260.288 – SSP/MG, residente e domiciliada em Ituiutaba, sito na Rua cãndida Olivia vilela franco, 350, Residencial Inocência Franco – CEP: 38.302-438.

DIRETORA CONTÁBIL: MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES, brasileira, casada, professora, CPF: 012.751.076-13, RG de nº M-6.260.701 – SSP/MG, expedida em 28/09/2007, residente e domiciliada em Ituiutaba, sito a Avenida C-11, 519, Residencial Canaã II – CEP: 38.303-305.

DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: ALINE MACEDO FRANÇA FREITAS, brasileira, casada, designer gráfica, CPF: 047.155.316-66, RG de nº MG-6.877.425 – SSP/MG, residente e domiciliada em Ituiutaba, sito na Rua Girassol, 381, Cidade Jardim – CEP: 38.307-849.

DIRETOR DE PROJETOS E ARTICULAÇÃO: FLÁVIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF: 048.718.016-08, RG de nº MG-12.080.455 – SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba, sito na Rua Paraíba, 341, Setor Universitário – CEP: 38.302-206.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Humanas
Paulo Henrique
Geiza
Elba
Flavio
Crystina
Mirley
Aline
Flavio

SPAI – SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

CNPJ: 10.174.000/0001-61, sito na Rua Antônio Caetano De Novaes, 1043, Bairro Guimarães, CEP: 38.307-274
Ituiutaba/MG

- 1- **MICHELLE APARECIDA LEAL VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 053.446.126-30, RG de nº MG-6.878.471- SSP/MG, residente e domiciliada em Ituiutaba, sito na Rua Jarbas Gomide, nº 122, Universitário, Cep 38.302-216.
- 2- **NICODEMUS LADISLAU DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, profissional autônomo, CPF: 001.077.626-50, RG de nº MG-6.870.403 – SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba, sito na Rua João Inácio Franco, 370, Novo Tempo II – CEP: 38.315-230.
- 3- **JULIANA FREITAS GUIMARAES**, brasileira, solteira, professora do Estado de Minas Gerais, CPF: 046.575.126-17, RG de nº MG-10.172.707 - SSP/MG, residente e domiciliada em Ituiutaba, sito na avenida 15, número 785, Centro, Cep 38.300-134.
- 4- **ELISA DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, CPF: 360.419.126-20, RG de nº MG-1.264.002 – PCMG, residente e domiciliada em Ituiutaba na Rua Alceu Vilela Moraes, número 56, Ipiranga, Cep 38.302-070.
- 5- **GABRIELA CINQUINI JUNQUEIRA**: brasileira, solteira, professora, CPF: 093.547.966-05, RG de número MG- 13.440.798, residente e domiciliada em Ituiutaba na A. Onze, nº 119, Centro, Cep 38.300- 142.
- 6- **PAULO HENRIQUE RODRIGUES TAVARES**: brasileiro, solteiro, vigilante, CPF:112.413.586-30, RG de nº MG-17142000 - SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba, sito na Rua Azaria Candido de Freitas, nº 264, Independência, Cep 38.304-202.

Ituiutaba/MG, 26 de janeiro de 2024.



ELBA DA SILVA
PRESIDENTE

CPF/MF: 446.064.356-15





CRYSTINA DIVINA APARECIDA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CPF/MF: 006.089.536-52





ALINE MACEDO FRÂNÇA FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF/MF: 047.155.316-66



MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES
DIRETORA CONTÁBIL

CPF/MF: 012.751.076-13

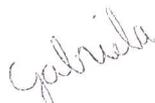


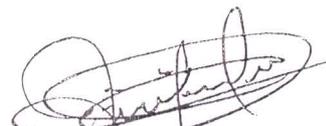
FLÁVIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
DIRETOR DE PROJETOS E ARTICULAÇÃO

CPF/MF: 048.718.016-08









CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Michelle Aparecida Leal Vieira
MICHELLE APARECIDA LEAL VIEIRA
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF/MF: 053.446.126-30



Nicodemus Ladislau A. Júnior
NICODEMUS LADISLAU DE ARAUJO JÚNIOR
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF/MF: 001.077.626-50

Juliana Freitas Guimarães
JULIANA FREITAS GUIMARAES
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF/MF: 046.575.126-17

Elisa da Silva
ELISA DA SILVA
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF/MF: 360.419.126-20

Gabriela Cinquini Junqueira
GABRIELA CINQUINI JUNQUEIRA
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF/MF: 093.547.966-05

Paulo Henrique Rodrigues Tavares
PAULO HENRIQUE RODRIGUES TAVARES
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF/MF: 112.413.586-30

Guimarães
Costa
Vieira

Justiane
Alves

PROCESSO Nº 5556/2024

À **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentária que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente de Emendas Impositivas dos Vereadores Fabiana Brito e Roberto Dutra, que totalizam o valor de R\$ 90.171,00 (noventa mil cento e setenta e um reais) para manter o serviço prestado pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 14 de março de 2024.



Thalita Rizzia Rocha Oliveira
Setor de Convênios
Mat. 4556

DESPACHO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5556/2024

Ao Setor de Convênios

Informamos que o plano de trabalho apresentado nas folhas 05,06 e 07 do Processo Administrativo de Nº 5556/2024 está em conformidade com as atividades desenvolvidas pela instituição estando apto para receber a emenda impositiva no valor de R\$90.171,00 (noventa mil cento e setenta um reais). Na oportunidade, informamos o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho, conforme abaixo:

Fiscal do Plano de Trabalho

Nome: Adão Galdino Soares Neto

Cargo: Diretor de Departamento de Controle Ambiental e Fiscalização

Matrícula: 195765-04

Ituiutaba-MG, 04 de abril de 2024.



Alisson Alves Camargos
Secretário de Meio Ambiente e da Causa Animal

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 5556/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: apoio financeiro à SPAI para custeio/manutenção da entidade.

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA - SPAI
CNPJ:- 10.174.000/0001-61
Endereço: Avenida Antônio Caetano de Novais, nº 1043 – Bairro Pirapitinga
Objeto proposto:- custear despesas com manutenção da entidade.
Valor total do repasse:- R\$90.171,00
Período:- Exercício de 2024.
Tipo da Parceria:- Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA – SPAI**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **causa animal**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

1



57

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município custeando a manutenção do Sociedade Protetora dos ANIMAIS DE Ituiutaba-SPAI, para compra de ração e serviços médicos veterinários, consulta de remédios e fisioterapias.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

2
58

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Neste interím, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”.

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na Portaria nº 313/2023 e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

S. M. J, este é o Parecer.

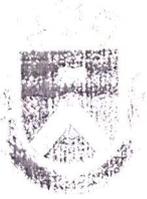
Ituiutaba/MG, 05 de abril de 2024.



Thamis Elias Rosa
Presidente



Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 301/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5556/2024

REQUERENTE: SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03 e seguintes.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

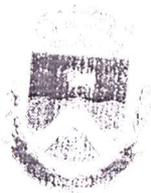
II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos SPAI – Sociedade Protetora dos Animais



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

de Ituiutaba, com a transferência de recursos financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 05 de abril de 2024.

Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso

PREFEITURA DE ITUIUTABA
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A SPAI SOCIEDADE
PROTETORA DOS ANIMAIS DE
ITUIUTABA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e a SPAI SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA, inscrito no CNPJ sob nº 10.174.000/0001-61, com sede na Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1043, Bairro Pirapitinga, representado por sua Presidente ELBA DA SILVA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXX de 2024*, consoante o processo administrativo nº 5556/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº XXX de XX de XXX de 2024*, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto desenvolver ações em prol da proteção e defesa dos animais de Ituiutaba em situação de abandono e/ou descarte, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA-- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 -- A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelo Servidor: Adão Galdino Soares Neto; Matrícula: 195765-04; Cargo: Diretor de Departamento de Controle Ambiental e Fiscalização.

4.2 -- O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA -- DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$90.171,00 (noventa mil cento e setenta e um reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

- Fabiana Brito -- R\$80.000,00
- Roberto Dutra -- R\$10.171,00

TOTAL -- R\$ 90.171,00 (noventa mil cento e setenta e um reais)

5.2 -- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$90.171,00 (noventa mil cento e setenta e um reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXX DOTAÇÃO NÃO INFORMADA AINDA XXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV -- no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 -- O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I -- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 -- Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 -- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

PREFEITURA DE ITUIUTABA

término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VII --Relatório de execução Físico – Financeiro;
- VIII -- Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- IX -- Relação de Pagamentos;
- X --Relação de Conciliação Bancaria;
- XII -- Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA --DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública

PREFEITURA DE ITUIUTABA

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Causa Ambiental**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 -- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o "Anexo I -- Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados -- Lei nº 13.709/2018".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DAS ALTERAÇÕES

16.1 -- A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 -- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 -- A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 08 de abril de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

ELBA DA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis -- repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.174.000/0001-61
Razão Social: SOCIEDADE PROT DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA
Endereço: AVENIDA NOVE 470 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

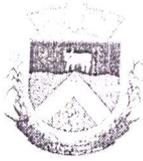
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019014091303759

Informação obtida em 08/04/2024 09:47:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG – Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 5556/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024

INTERESSADO: Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba- SPAI

PARECER TÉCNICO Nº 126/2024 – CONTROLE INTERNO

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM**, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 5556/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba- SPAI.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 90.171,00 (noventa mil cento e setenta e um reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba-SPAI.

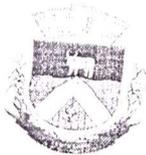
O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

Como se sabe, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1024 - Centro - CEP: 38300-132

ITUIUTABA - MG - Fône: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

101



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **1382 / 2024** Inscrição Municipal 22474 CCM 22474 CNPJ/CPF 10.174.000/0001-61

FICA CONCEDIDO A
SPAI SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

NOME FANTASIA
SPAI

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua ANTONIO CAETANO DE NOVAES, 1043
GUIMARAES
38307-486 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

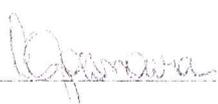
Descrição Atividade
Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:
POSSUI DECLARAÇÃO DE DISPENSA E LICENCIAMENTO N MGL2203062664 - N.F: 16/04/2025

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	17/07/2008	12282	2019	28/02/2025	16/04/2024


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura


Mônica Marinho
Chefe de Seção
Fiscalização de Posturas


Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

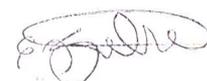
CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI			CNPJ: 10.174.000/0001-61	
Endereço: Rua Antônio Caetano de Novaes, nº 1.043			Bairro: Pirapitinga	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-301	Fone: (34) 9.9671 9799	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 3.947, de 17 de outubro de 2008
Conta Corrente: 3928-9	Banco: Caixa Econômica Federal		Agência: 0125	Registro no Conselho Municipal Gestor: 01/2022
SITE:			E-MAIL lolly33.lisa@hotmail.com	
Nome do Responsável: ELBA DA SILVA			Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 26/01/2024 a 08/04/2026			Fone Contato: (34) 9.9671 9799	
Endereço de Contato: Av. Francisco Salviano Pinto, nº 416 - Progresso			CEP: 38.302-020	

2 - Caracterização da Proposta	Duração
<p>Finalidade do Objeto:</p> <p>Desenvolver ações em prol da proteção e defesa dos animais de Ituiutaba em situação de abandono e/ou descarte, desenvolvendo atividades que zelam, cuidam e amparam tais animais até o momento da adoção responsável.</p>	
<p>Justificativa:</p> <p>A presente proposta é pautada na relevância social para toda a sociedade tijuicana e visa fomentar as Políticas Públicas referentes à Causa Animal neste município, por meio da conscientização sobre a questão do abandono, dos resgates e cuidados com cada animal, tanto os que se encontram em nossa sede, como todos os que estão pelas ruas da cidade, necessitando urgentemente de amparo e lar.</p> <p>Vale ressaltar que o número de abandono cresceu exponencialmente, inclusive no período de pandemia, momento este onde se instalou crises econômicas e sociais em diversos setores, não sendo diferente com os animais domésticos.</p>	



Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Desenvolver ações de sensibilização e conscientização acerca do abandono e descarte dos animais.

Proporcionar qualidade de vida e saúde aos animais. Manter o ambiente limpo e higienizado. Oferecer ração de boa qualidade. Realizar os procedimentos médicos necessários a cada situação particular, individual e/ou coletiva. Garantir os direitos dos animais. Proteger e defender a Causa Animal.

Metas/pessoas beneficiadas:

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais e serviços indispensáveis a nossa meta é:

- 1) Cuidar da saúde dos animais em situação de rua, proporcionando o lar temporário até o momento da adoção com qualidade e respeito às necessidades dos animais;
- 2) Promover ações educativas, nos quesitos de sensibilização e conscientização sobre a Causa Animal, evitando ou reduzindo de forma significativa os maus-tratos aos animais.
- 3) Realizar a castração em todos os animais.
- 4) Zelar pelo ambiente saudável, pelos direitos dos animais, seu bem-estar e proporcionar um tratamento humanitário.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** ELBA DA SILVA

- **Profissão:** Artesã

- **CPF:** 446.064.356-15

- **RG:** MG-2.410.438 - SSP/MG

- **Endereço:** Av. Francisco Salviano Pinto, nº 416 - Progresso.

- **Telefone:** (34) 9.9671 9799



Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O projeto terá início em 2024 e será executado nas instalações físicas da SPAI.
Localizada à Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1043 - Bairro Pirapitinga, Ituiutaba-MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e Pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA - CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
Verbas destinadas para CUSTEIO da SPAI: - Ração para os animais; - Serviços médicos veterinários; - Consultas médicas veterinárias; - Remédios/medicação (MEDIANTE RECEITA MÉDICA); - Fisioterapias.			
TOTAL		R\$	90.171,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			90.171,00			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.043 - Pirapitinga - 38.307-301 - Ituiutaba - Minas Gerais

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



Proponente

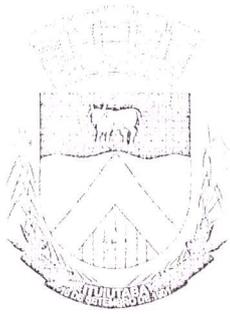
6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba





Despacho - Proc. nº 5.556 / 2024

Em face ao requerimento recebido do SPAI-Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, CNPJ 10.174.0000/0001-61, que por intermédio de sua Presidente Elba da Silva, CPF 446.064.356-15, solicitou a parceria através da celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente das Emendas Impositivas dos Vereadores Fabiana Alcântara Brito e Roberto Soares Dutra, no montante de R\$ 90.171,00 (noventa mil, cento e setenta e um reais), conforme plano de trabalho apresentado.

O procedimento foi encaminhado ao Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, que analisou e despachou no processo nas fls.56 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho proposto, e, informando o servidor designado para a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer nº 126/2024 da Controladoria Geral e o parecer jurídico de nº 301/2024 da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse das Emendas Impositivas no montante de R\$ 90.171,00 (noventa mil, cento e setenta e um reais) para a **SPAI-Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba**.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 18 de abril de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba